

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº:.....966 DE: 16.12.94

"Delimita a área urbana em bairros e dá outras providências".

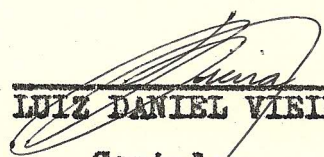
A Câmara Municipal de Illicínea, por seus Vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a fazer a delimitação da área urbana do Município em Bairros, conforme consta do Parágrafo Único desta Lei e seus anexos.
- Artigo 2º - A área urbana do Município passa a conter 8 (oito) bairros, incluindo-se o Centro assim denominados: Centro, Bairro Bela Vista, Bairro Aeroporto, Bairro Glória, Bairro Santa Maria, Jardim Planalto, Bairro Cidade Nova, Jardim Primavera e Bairro do Rosário.
- Artigo 3º - Para fins de cobrança de Impostos, taxas e para fins de avaliação quando da venda por escritura pública na apuração do ITBI (Imposto de transmissão de Bens Inter-vivos) classifica-se os bairros em áreas assim distribuídas:
- CENTRO = Centro
 - BAIRROS CENTRAIS = Bairro Bela Vista, Bairro Aeroporto, Bairro Cidade Nova, Bairro do Rosário, Bairro Glória e Bairro Primavera.
 - PERIFERIA = Bairro Santa Maria e Jardim Planalto.
- Artigo 4º - A denominação dos Bairros, suas limitações e a composição e distribuição dos logradouros constam do anexo I folhas de 01 a 11 desta Lei.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 16 de Dezembro de 1994.


SILVIO RIBEIRO DE LIMA

Prefeito Municipal


LUIZ DANIEL VIEIRA

Contador.